

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:
- I- Pregão Presencial Prefeitura, Fundo de Assistência Social FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:
 - a) Pregoeiro: Vanessa Nalon dos Santos Matrícula 2061101;
 - b) Membros da Equipe de Apoio:
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz Matrícula 1986605;
 - c) Suplentes:
 - Jian Carlos Malagutti Matrícula 2163701;
 - Ivan Francisco Andrukiu Matrícula 1985507.
 - II- Pregão Presencial Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de

Saúde:

- a) Pregoeiro: Thiago Borini Matrícula 2126101;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Cássia Nalon Conte Matrícula 2054501;
- Caíque Orloski Matrícula 2165801;
- c) Suplentes:
- Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- Gustavo Banaszeski Matrícula 2203601.

FLS. 1
Comissão de licina

89.400-000 • Rua Padre Anchieta, 126 - Fone: (42) 3523-1155 • www.portounião.sc.gov.br • Porto União • SC



III- Pregão Eletrônico - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Pregoeiro: Rudi Mauri Feix Junior Matrícula 2051701;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andriéli Marina Giacomini Matrícula 2104001;
- Géssica de Fátima Przybysz Matrícula 2186301;
- c) Suplentes:
- Rafael Sampaio Santos Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico - Todos os demais:

- a) Pregoeiro: Laureci Freisleben Matrícula 853902;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andressa Caciane Miranda Bozeki Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues Matrícula 1454002;
- c) Suplentes:
- Adriana Fatima de Almeida Scalet Matrícula 2078601;
- Felipe Wagner Kukla Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

- Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.
- Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
- Art. 4º Revoga-se a Portarias nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2021.

ISEU MIBACH

RUAN GUILLERME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte

89.400-000 • Rua Padre Anchieta, 126 - Fone: (42) 3523-1155 • www.portounião.sc.gov.br • Porto União • SC



PORTARIA Nº 057, de 02 de julho de 2021.

Unifica os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I, II, III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

I- Pregão Eletrônico - Composto por 04 (quatro) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão: Prefeitura, Fundo de Assistência Social - FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Rogê Getúlio de Andrade Pereira Matrícula 2139001;
- Tatiane Thonia da Luz Matrícula 1986605:
- c) Suplentes:
- Jian Carlos Malagutti Matrícula 2163701;
- Vanessa Nalon dos Santos Matrícula 2061101.

Equipe 02

- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Cássia Nalon Conte Matrícula 2054501;
- Caíque Orloski Matrícula 2165801;
- c) Suplentes:
- Thiago Borini Matrícula 2126101;
- Gustavo Banaszeski Matrícula 2203601.

Ganissão de Licitação

Jak

89.400-000 • Rua Padre Anchieta, 126 - Fone: (42) 3523-1155 • www.portounião.sc.gov.br • Porto União • SC



Equipe 03

- a) Pregocira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Rudi Mauri Feix Junior Matrícula 2051701;
- Géssica de Fátima Przybysz Matrícula 2186301;
- c) Suplentes:
- Rafael Sampaio Santos Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen Matrícula 2125001.

Equipe 04

- a) Pregoeira: Emilena Parabocz Matrícula 2206301;
- b) Membros da Equipe de Apoio:
- Andressa Caciane Miranda Bozeki Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues Matrícula 1454002;
- c) Suplentes:
- Adriana Fatima de Almeida Scalet Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben Matrícula 853902.
- Art. 2º Os processos relativos às licitações presenciais serão conduzidos pelas Equipes 01 e 02.
- Art. 3º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.
- Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 050, de 27 de maio de 2021, e as demais disposições em contrário.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2021.

ELISEU MBACH Prefeito Municipal

RUAN GUILLERME WOLF Secretário Municipal de Administração e Esporte

DEMUTRAN

Departamento Municipal de Trânsito de Porto União Rua: Frei Rogério, 411

Centro - Porto União - CEP 89.400-009

Telefone (42) 3522-0364 - e-mail: demutran@portouniao sc.gov.br

Porto União (SC), 05 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor **ELISEU MIBACH** Prefeito Municipal de Porto União

Ref: Solicitação para abertura de processo licitatório

Pelo presente, o cumprimento cordialmente e solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais para a confecção de placas (vinil e mascara) para serem utilizadas pelo município.

O valor estimado da licitação é de R\$ 19.227,50 (dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). A licitação terá vigência de 04 meses e a entrega da mercadoria será de responsabilidade da empresa vencedora, mediante a solicitação através de autorização de fornecimento emitida pelo município.

Segue em anexo, orçamento, valores e os itens a serem licitados.

Pela atenção dispensada, desde já antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente.

Ivan Francisco Andrukiu

Diretor do Demutran

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

DATA: 05/10/2021

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	40	ROLO DE VINIL CALANDRADO 3 (TRÊS) ANOS DE DURABILIDADE EM USO EXTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PARA RECORTE ELETRÔNICO. ROLO COM 1,22 CM DE LARGURA E 20 METROS DE COMPRIMENTO NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO, BRANCO, MARRON E LARANJADO.	R\$400,00	R\$16.000,00
02	05	ROLO DE MÁSCARA TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO DO VINIL EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO.	R\$645,50	R\$3.227,50
				VALOR TOTAL: R\$19.227,50



Empresa:	STOP SIGN SUPRIMENTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL
Endereço:	R: COLIBRI, 361. BLUMENAU – SC
Telefone:	47 3328-6000
CNPJ:	20.639.212/0001-20
E-mail:	jose@stopsign.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

DATA: 13/09/2021

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR.UNT	VALOR TOTAL
40	ROLO DE VINIL CALANDRADO DE 1,22 CM X 20M DE COMPRIMENTO. (3 ANOS DE GARANTIA).	400,00	16.000,00
05	MÁSCARA TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO DO VINIL EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO	750,00	3.750,00
	TOTAL		

VALIDADE DO ORÇAMENTO	NO MÍNIMO 60 DIAS.		
Obs: PROPOSTA PARA MONTAGEM DE LICITAÇÃO.	Valores já com IPI Incluso Frete pago até PORTO UNIÃO		
	ITEM 2: mascara rolos com 50 metros		

Responsável

Onissão de Licita

Empresa:	APLIKE PRODUTOS ADESIVOS LTDA	
Endereço:	AVENIDA ALDA, 1893	
Telefone:	11 4056-3977	
CNPJ:	54.492.285/0001-54	
E-mail:	thales@aplike.com.br	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO — SC

DATA: 13/09/2021

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR.UNT	VALOR TOTAL
40	ROLO DE VINIL CALANDRADO DE 1,22 CM X 20M DE COMPRIMENTO. (3 ANOS DE GARANTIA).	793,00	+ 15% R\$ 36.478,00
05	MÁSCARA TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO DO VINIL EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO	645,50	+15% R\$ 3.711,62
	TOTAL		R\$ 40.189,62

* MÁSCARA TRANSPARENTE ORÇAMENTO COM BOBINAS DE 1mx50m

VALIDADE DO ORÇAMENTO	NO MINIMO 60 DIAS.
Obs: PROPOSTA PARA MONTAGEM DE LICITAÇÃO.	

Responsável



Empresa:	Inorg Comunicação Visual
Endereço:	Cidados José Jona, 285 - Sonto Rosa.
Telefone:	42 3522-3188
CNPJ:	39.423.402/0001-67
E-mail:	rel men saboreni @ etnemibreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC

DATA: 01/10/2021

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR.UNT	VALOR TOTAL	
40	ROLO DE VINIL CALANDRADO DE 1,22 CM X 20M DE COMPRIMENTO. (3 ANOS DE GARANTIA).	R\$ 1.125,00	P\$ 45.000,00	
05	MÁSCARA TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO DO VINIL EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO (20)	R# 800,00	R\$ 4.000,00	
	TOTAL		R\$ 49.000,00	

* MÁSCARA TRANSPARENTE ORÇAMENTO COM BOBINAS DE 1mx50m

VALIDADE DO ORÇAMENTO	NO MÍNIMO 60 DIAS.	
Obs: PROPOSTA PARA MONTAGEM DE LICITAÇÃO.		

Responsável

(CNP) 39.423.407/0001-67

FLS. 9

MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/SINALIZAÇÃO

REFERENTE OFICIO ??? DEMUTRAN

ORGAO:

0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE

0203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATIVIDADE

2004

Manutenção DEMUTRAN

modalidade

3390-207 Aplicações Diretas

COD. 09 MUN

19.277,50

COMPLEM.

33903099 Outros Materiais de Consumo

SOMA

19.277,50

SOFIA SYDOL SECRETARIA DE FINANÇAS 07/10/2021

SOFIA

Assinado de forma digital por SOFIA

SYDOL:339 5 SYDOL:3396103491

61034915

Dados: 2021.10.07 12:36:47 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.639.212/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	DATA DE ABERTURA 10/07/2014	
NOME EMPRESARIAL STOP SIGN SUPRIMENTO	S PARA COMUNICACAO VISUAL	. LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N STOP SIGN SUPRIMENTO	IOME DE FANTASIA) S PARA COMUNICACAO VISUAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDA 46.89-3-99 - Comércio atac	ADE ECONÓMICA PRINCIPAL cadista especializado em outros p	produtos intermediários não esp	ecificados anteriormente
	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS entantes comerciais e agentes de	o comércio especializado em pro	dutos não especificados
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres			
R COLIBRI		NÚMERO COMPLEMENTO	
	AIRRO/DISTRITO ALTO WEISSBACH	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE@STOPSIGN.COM.B	R	TELEFONE (47) 3328-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEI	L (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	L		
SITUAÇÃO ESPECIAL			NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 14:38:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.492.285/0001-54 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 28/05/198		
NOME EMPRESARIAL APLIKE PRODUTOS A	DESIVOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENT	O (NOME DE FANTASIA)			PORTE DEMAIS
	IVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL o de produtos de pastas celulósica mente	as, papel, cartolina, pape	el-cartão e p	apelão ondulado não
	TIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS o de produtos de papel para uso d	oméstico e higiênico-sa	nitário não e	especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 206-2 - Sociedade Emp				
LOGRADOURO AV ALDA			OMPLEMENTO	
CEP 09.910-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANDRA	MUNICÍPIO DIADEMA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LCLAUDIO@APLIKE.C	OM.BR	TELEFONE (011) 4563-977		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADASTRAL /11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 14:38:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DATA DE A 14/10/20									
NOME EMPRESARIAL	VISUAL EXPRESS LTDA									
ΓÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE ME							
	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL le material para uso publicitário									
31.02-1-00 - Fabricação o 32.99-0-03 - Fabricação o 32.99-0-04 - Fabricação o 42.92-8-01 - Montagem o 43.29-1-01 - Instalação o 43.30-4-99 - Outras obra 47.59-8-99 - Comércio va 47.89-0-08 - Comércio va 73.12-2-00 - Agenciamer		er material, exceto luminosos oal e doméstico não especific filmagem to em veículos de comunicac;	ão							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI	UREZA JURÍDICA	miente as empresas nao esper	cificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO	UREZA JURÍDICA esária Limitada	NÚMERO COMPLEMENTO	cificadas anteriormente							
82.99-7-99 - Outras ativid CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R CIDADAO JOSE LONA CEP 89.400-000	UREZA JURÍDICA esária Limitada	NÚMERO COMPLEMENTO	UF SC							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R CIDADAO JOSE LONA CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	NÚMERO COMPLEMENTO 285 COMPLEMENTO ************************************	UF							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATI 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R CIDADAO JOSE LONA	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA STAO.COM	NÚMERO COMPLEMENTO 285 MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 14:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

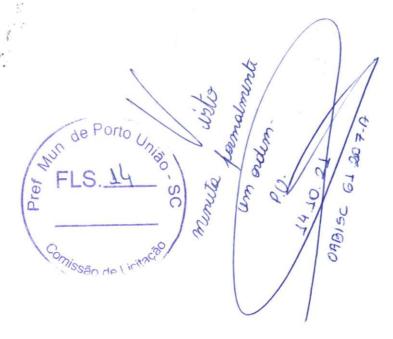


DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO **FORTES PODE LEVAR EMOÇÕES** \mathbf{A} \mathbf{E} CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, LICITANTE, NESTAS \mathbf{A} CONDICÕES. SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021

minul

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br_em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe **)

2 - LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia ** de **** de 2021, com início às *** horas horário de Brasília DF.
- 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às *** horas do dia **de **** de 2021.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - OBJETO E MODO DE DISPUTA

- **3.1** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.
- 3.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

- 4.1 Empresas que aténderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 4.3 Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4 Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.6 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO** "B" deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital:
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do VALOR MÁXIMO será ACEITA para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do VALOR MÁXIMO admitido o item será CANCELADO;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar MARCA do material cotado;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

melhor preço, admitir



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014):
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS 7 CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal -CEF:
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereco eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

- 10.1.2 Declarações (PREFERENCIALMENTE **EMITIDAS CONFORME** CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.
- de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como I) as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO);
- de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública II) de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas Cadministrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira



- I) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).
- 10.2 A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.
- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.4 Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital", no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.
- 10.4.1 Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.
- 10.5 Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:
 - I Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

- 10.6 Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:
- I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;
 - II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC
- 10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.8 As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

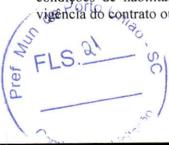
- 11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 11.1.1 Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.
- 11.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 13.4 Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo lientatorio, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado nesteedital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.
- 15.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 15.2 A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.
- 15.3 A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- 15.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da solicitação, **CONFORME A NECESSIDADE**.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 16.2 Caso o produto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o mesmo com as características solicitadas, bem como se obriga a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- 16.3 O objeto deverá ser entregue na sede do Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Rua Frei Rogério, nº 411, centro, Município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, sem custos adicionais de transporte, frete.
- 16.4 A totalidade poderá ser retirada em até 04 (quatro) meses.
- 16.5 A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;
- 16.6 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:
- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 17.2 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União Unidade 0203 – Secretaria Municipal de Planejamento Atividade 2004 – Manutenção DEMUTRAN Modalidade 3390-207 – Aplicações Diretas Cód. 09

Complemento 33903099 - Outros Materiais de Consumo

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei n. 8.666/93.
- 18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yaheo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- 18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6 O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.7 As decisões da (o) Pregoeira (c) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.
- 18.8 É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acessó ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente Edital; dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - A) Anexo "A" MODELO DAS DECLARAÇÕES;
 - B) Anexo "B" TERMO DE REFERÊNCIA;
 - C) Anexo "C" MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edita!

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegué ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS e afixado em local de costume do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

Porto União, ** de ****de 2021.

Eliseu Mibach Prefeito Municipal

11



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0**/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0**/2021

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

	inscrita no	CNPJ	n.º		, por inter	médio de se	eu represer	itante
legal, Sr. (a)	. portador (a) da	Carteira	de Iden	ntidade n.º		CP	F n.º
DECLARA, par	a os devidos	s fins c	lue:					

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

nissão de Licit

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

12



Rua Paore Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yah@c.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO "B"

YERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Fica fixado o prego máximo POR ITEM para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Rolo de vinil calande do 03 (três) anos de durabilidade em uso externo, com, orme especificação do fabricante, para recorte eletrônico. Rolo com 1,22 cm de largura e 20 m de competiniento. Nas cores: Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, reto, Marrom, Branco e Alaranjado.	Rolo	40	400,00	16.000,00
02	Rolo de máscan transparente para aplicação do vinil em placas de sinalização, com 20 m de comprimento.	Rolo	05	645,50	3.227,50

JUSTIFICATO A: A aquisição se faz necessária para a confecção de placas de trânsito para as vias do município, com a finalidade da sinalização.



observado oCNPJ do empenho).

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO "C"

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de	fornecimento	que entre si o	celebram o	Município	de Porto	União e a e	mpresa
-------------	--------------	----------------	------------	-----------	----------	-------------	--------

	de chine si ce	icorain o iviu	meipio de I	Orto Omao	e a empresa
O Município de Porto de la CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Par Catarina, neste ato representada por seu Prefero Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ / MF sob o n.º, tel (ou representante legal), a seguir denominada termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de Processo Licitatório ***/202*, modalidade Predefinidoras dos direitos, obrigações e responsable.	dre Anchieta, sito, Srs sita na rua efonene Contratada, a 1993, e legisl egão Eletrôni	, 126, Centro, a seguir der , cidad ste ato repres córdão e ajus ação pertinen co 0**/2021,	município nominada C e de entada por s stam firmar ite, assim co	de Porto U ontratante, , Estado _ seu ****, Sr o presente o omo pelas c	Jnião, Santa e a empresa, CEP r, contrato nos condições do
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO					
O presente contrato tem por ob a requisição *******	ojeto o fornec	imento de	que s	erá fornecio	do conforme
PARÁGRAFO ÚNICO - I os fins de direito, obrigando as partes em todos 0**/202*, juntamente com seus anexos e a prop	s os seus term	os, às condiç	ões express	o contratual as no Pregão	, para todos o Eletrônico
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTR	ATUAL				
Pelo efetivo fornecimento CONTRATADA, o valor total de R\$(_					E, pagará a
ITEM DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL RS
PARÁGRAFO ÚNICO - incluindo encargos trabalhistas e demais tributo CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE	s que venhan	n a incidir sob	as todas as ore o objeto	despesas	necessárias,
Os pagamentos serão efetuados em	30 (trinta) d	lias após a e	ntrega do ol	ojeto, media	nte:
a) à apresentação da Nota Fiscal na fi Secretaria solicitante, no documento fiscal dev do processo licitatório e o número do contrato b) A nota fiscal deverá ser entregue exa	erá ser discr que a origin	iminado o ob ou.	jeto licitado	, bem como	o o número



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o produto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o mesmo com as características solicitadas, bem como se obriga a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deverá ser entregue na sede do Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Rua Frei Rogério, nº 411, centro, Município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, sem custos adicionais de transporte, frete;

PARÁGRAFO QUARTO – A totalidade poderá ser retirada em até 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

PARÁGRAFO SEXTO - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União Unidade 0203 – Secretaria Municipal de Planejamento Atividade 2004 – Manutenção DEMUTRAN Modalidade 3390-207 – Aplicações Diretas Cód. 09

Complemento 33903099 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.



CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155 liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC,	de	de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155 E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

" Em ater	nção a	solicitação	do	setor	de	con	npras	e lici	tações	para	verifica	ra	existência	de	recursos
orçamentários p certifico que:	ara ass	segurar o	pa	gamen	to	das	obriga	ações	deco	rrentes	do d	bjeto	o especific	cado	abaixo,

] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 282/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 18/10/2021

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, com as

demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valo	r Estimado
02.003	MANUTENÇÃO DEMUTRAN	02.003.15.451.0033.2004.3.3.90.00.00		R\$ 19.227,50
			Total:	R\$ 19.227.50

Total Geral:

R\$ 19.227,50

Somissan

Porto União, 18 de Outubro de 2021

Assinatura do Responsável



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

Porto União/SC, 18 de outubro de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 282/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 124/2021

PARECER JURÍDICO n. 605/2021

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Publica), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Eletrônico, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, com as demais características constantes do Termo de Referência anexo ao presente edital.

Após análise da documentação, foi verificado que foram apresentados ao processo cópia do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, termo de referência, modelo das declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 10.024/2019 e também da Lei n. 123/2006 no tocante aos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n. 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, opino pelo prosseguimento do Processo de Licitação. É o parecer, s.m.j.

> Maria Eduarda Marschalk Advogada do Município de Porto União/SC. OAB/SC 61.207-A

FLS.32



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO FORTES EMOÇÕES LEVAR A CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, SERÃO NÃO **ACEITOS** DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br_em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03)

2 - LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 29 de outubro de 2021, com início às 13:30 horas horário de Brasília DF.
- 2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:25 horas do dia 29 de outubro de 2021.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 - OBJETO E MODO DE DISPUTA

- **3.1** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.
- 3.2 MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 - PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

- 4.1 Empresas que aténderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 4.3 Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.4 Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas no Município de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 4.6 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
- 5.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data proposario estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

- 6.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO** "B" deste Edital serão desconsiderados.
- 6.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

2015 0 UVIA.0

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do VALOR MÁXIMO será ACEITA para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do VALOR MÁXIMO admitido o item será CANCELADO;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar MARCA do material cotado;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 6.6 Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.P2 rEncerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.

FLS.36



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 — Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 - HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (emitida no exercício)
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL (emitida no exercício).

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 "I" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas "Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas".

- 10.1.2 Declarações (<u>PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL</u>): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.
- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9° da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

previdenciárias, fiso proturno, que eventu



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

- I) CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).
- 10.2 A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.
- 10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 282/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).
- 10.4 Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital", no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.
- 10.4.1 Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro.

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

 I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

- 11.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 11.1.1 Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.
- 11.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
- 12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 − A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.3 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.
- 13.4 Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

FLS.



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

- 13.5 A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.
- 13.6 O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.
- 13.7 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil), e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 14.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.
- 15.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 15.2 A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.
- 15.3 A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6° c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.
- 15.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da solicitação, **CONFORME A NECESSIDADE**.

Ponissão op



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

- 16.2 Caso o produto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o mesmo com as características solicitadas, bem como se obriga a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.
- 16.3 O objeto deverá ser entregue na sede do Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Rua Frei Rogério, nº 411, centro, Município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, sem custos adicionais de transporte, frete.
- 16.4 A totalidade poderá ser retirada em até 04 (quatro) meses.
- 16.5 A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;
- 16.6 É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:
- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).
- 17.2 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União Unidade 0203 – Secretaria Municipal de Planejamento Atividade 2004 – Manutenção DEMUTRAN Modalidade 3390-207 – Aplicações Diretas Cód. 09

Complemento 33903099 - Outros Materiais de Consumo

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 − É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da lei n. 8.666/93.
- 18.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

FLS sujeitando-s



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

- 18.4 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.
- 18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6 O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 18.7 As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:
- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.
- 18.8 É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 19.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - A) Anexo "A" MODELO DAS DECLARAÇÕES;
 - B) Anexo "B" TERMO DE REFERÊNCIA;
 - C) Anexo "C" MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 18 de outubro de 2021.

Eliser Mibach Prefeito Mapicipal

FIS. 43

30 de Licitação



Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro Porto União - Santa Catarina - 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 282/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021

ANEXO "A"

MODELO DAS DECLARAÇÕES

	inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu represe	entante
legal, Sr. (a)	portador (a) da Carteira de Identidade n.º	PF n.
DECLARA, par		

- * não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas - municipal, estadual ou federal -.
- * não estamos punidas com "Suspensão" do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- * fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- * nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que se VENCEDOR de itens/serviços no referido processo, SOMENTE efetuarei a entrega dos mesmos mediante o RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.

ae Local, data



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

ANEXO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Fica fixado o preço máximo POR ITEM para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Rolo de vinil calandrado 03 (três) anos de durabilidade em uso externo, conforme especificação do fabricante, para recorte eletrônico. Rolo com 1,22 cm de largura e 20 m de comprimento. Nas cores: Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Preto, Marrom, Branco e Alaranjado.	Rolo	40	400,00	16.000,00
02	Rolo de máscara transparente para aplicação do vinil em placas de sinalização, com 20 m de comprimento.	Rolo	05	645,50	3.227,50

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para a confecção de placas de trânsito para as vias do município, com a finalidade da sinalização.





Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

ANEXO "C"

MINUTA DO CONTRATO

	Contrato de fornecimento que	ue entre si ce	lebram o Mu	ınicípio de I	Porto União	e a empresa
Catarina,inscri (ou repretermos de Processo	O Município de Porto de U 3.102.541/0001-58 situada na Rua Pac 3.102.541/0001-58 situada na Rua Pac 3.102.541/0001-58 situada na Rua Pac 3.102.541/0001-58 situada na Rua Pac 4.102.541/0001-58 situada na Rua Pac 5.102.541/0001-58 situada na Rua Pac 6.102.541/0001-58 situ	dre Anchieta ito, Sr sita na rua efone ne Contratada, a 1993, e legis egão Eletrôn	, 126, Centro , a seguir der , cidad este ato repres acórdão e ajus lação pertiner ico 0**/2021,	o, município nominada C le desentada por s stam firmar nte, assim co	de Porto U ontratante, , Estado _ seu ****, So o presente omo pelas c	União, Santa e a empresa, CEP r, contrato nos condições do
CLÁUSI	ULA PRIMEIRA - OBJETO					
	O presente contrato tem por ob	jeto o fornec	cimento de	que s	erá fornecio	do conforme
a requisiç	ão ******					
os fins de 0**/202*	PARÁGRAFO ÚNICO - la direito, obrigando as partes em todos , juntamente com seus anexos e a prop	os seus term	os, às condiç	ões express	o contratua as no Pregã	l, para todos o Eletrônico
CLÁUSU	ULA SEGUNDA - VALOR CONTRA	ATUAL				
CONTR	Pelo efetivo fornecimento ATADA, o valor total de R\$(_	do objeto o	ra contratado orme abaixo d	o, a CONT discriminado	RATANTI o:	E, pagará a
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

de Porto CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo heitatório e o número do contrato que a originou.

nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Secretaria responsável, em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da solicitação, CONFORME A NECESSIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o produto entregue não corresponda ao que foi solicitado, a proponente terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o mesmo com as características solicitadas, bem como se obriga a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deverá ser entregue na sede do Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Rua Frei Rogério, nº 411, centro, Município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, sem custos adicionais de transporte, frete;

PARÁGRAFO QUARTO - A totalidade poderá ser retirada em até 04 (quatro) meses.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa que deixar de realizar a entrega do equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente;

PARÁGRAFO SEXTO - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos equipamentos serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União Unidade 0203 – Secretaria Municipal de Planejamento Atividade 2004 – Manutenção DEMUTRAN Modalidade 3390-207 – Aplicações Diretas Cód. 09

Complemento 33903099 - Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

Gomissão d

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a CONTRATADA condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;

e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉÇIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE



Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto União – Santa Catarina – 89400-000 (42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Torto Cinao - SC, de de 202	Porto	União -	SC,	de	de 202*
-----------------------------	-------	---------	-----	----	---------

CONTRATANTE

CONTRATADA





Segunda-feira, 18 de outubro de 2021 às 15:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3354727: EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 124/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

ENTIDADE Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO Porto União



https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3354727



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 282/2021

Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 124/2021

Extrato de Edital de Pregao Eletronico 124/2021

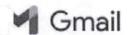
Código registro TCE: 2D982CD026910EC08343EA214BBCA77204E207FA

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, somente menor preco por l'Em, do tipo Eletronico, para AQUISIÇAO DE MATERIAL PARA CONFECÇAO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h25min do dia 29 de outubro de 2021, com início da mesma às 13h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 18 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.



Pregoeira Porto União opregoeiraportouniao@gmail.com>

Questionamento ao Pregão Eletrônico 124/2021 - Placas de Sinalização

3 mensagens

Pregoeira Porto União cpregoeiraportouniao@gmail.com>
para: ivanfcoandrukiu@gmail.com

26 de outubro de 2021 15:08

Boa tarde

Segue questionamento recebido no Portal de Compras Públicas referente Pregão Eletrônico 124/2021 - Aquisição de material para confecção de placas de sinalização:

O Vinil Calandrado não atende as normas de transito (Norma ABNT 14644. Placa fabricada conforme a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007), pois não é refletivo.

Aguardo retorno e desde já agradeço!

Att

Emilena Parabocz Pregoeira Departamento de Licitações - Porto União/SC

Pregoeira Porto União opregoeiraportouniao@gmail.com>

26 de outubro de 2021 16:59

Para: demutran@portouniao.sc.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

demutran@portouniao.sc.gov.br <demutran@portouniao.sc.gov.br>

Para: Pregoeira Porto União opregoeiraportouniao@gmail.com>

Cc: demutran@portouniao.sc.gov.br

27 de outubro de 2021 11:10

Item servira para outras utilidades, não somente placas de sinalização.

Continua a aquisição do item como previsto.

Att

Osmar Alves Martins Junior - CHEFE DE SINALIZAÇÃO E TRÁFEGO

Departamento Municipal de Trânsito - Porto União/SC

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ata de Processo Deserto

Prefeitura Municipal de Porto União Município de Porto União (Equipe 03) Pregão Eletrônico - 124/2021

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão	
18/10/2021 15:29	18/10/2021 17:00	26/10/2021 17:00	29/10/2021 13:25	29/10/2021 13:30	

Dúvidas

Data Dúvida Assunto Data Resposta 26/10/2021 - 10:16 Vinil Calandrado

27/10/2021 - 16:01

O Vinit Calandrado não atende as normas de transito (Norma ABNT 14644. Placa fabricada conforme a RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 243 06/2007), pois não é refletivo. Conforme resposta enviada pelo setor responsável:

Item servira para outras utilidades, não somente placas de sinalização.

Continua a aquisição do item como previsto

Osmar Alves Martins Junior - CHEFE DE SINALIZAÇÃO E TRÁFEGO

Departamento Municipal de Trânsito - Porto União/SC

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Min.	Unidade	Observações
0001	ROLO DE VINIL CALANDRADO 03 (TRÉS) ANOS DE DURABILIDADE EM USO EXTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PARA RECORTE ELETRÔNICO. ROLO COM 1,22 CM DE LARGURA E 20 M DE COMPRIMENTO. NAS CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, PRETO, MARROM, BRANCO E ALARANJADO.	400,00	40		RL	Deserto
0002	ROLO DE MÁSCARA TRANSPARENTE PARA APLICAÇÃO DO VINIL EM PLACAS DE SINALIZAÇÃO, COM 20 M DE COMPRIMENTO	645,50	5		RL	Deserto

* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data 18/10/2021 2069420_recomendacao_04_2017___PARLAMENTAR.pdf Pregão Eletrônico 124 - Processo 282 - MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO pdf

Propostas Enviadas

Comissão de Lic 0000 - Rolo de vinil calandrado 03 (três) anos de durabilidade em uso externo, conforme especificação do fabricante, para recorte eletrônico. Rolo com 1,22 cm de largura e 20 m de comprimento. Nas cores: Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Preto, Marrom, Branco e Alaranjado.

CNPJ/CPF Valor Unitário LC 123/2006

0000 - Rolo de máscara transparente para aplicação do vinil em placas de sinalização, com 20 m de comprimento. Fornecedor CNPJ/CPF LC 123/2006 Valor Total Deserto



Deserto



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão

0001 - Rolo de vinil calandrado 03 (três) anos de durabilidade em uso externo. conforme especificação do fabricante, para recorte eletrônico. Rolo com 1,22 cm de largura e 20 m de comprimento. Nas cores: Azul, Vermelho, Amarelo, Verde, Preto, Marrom, Branco e Alaranjado.

0002 - Rolo de máscara transparente para aplicação do vinil em placas de sinalização, com 20 m de comprimento.

Chat

Data	Apelldo	Frase
29/10/2021 - 13:31:10	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/10/2021 - 13:31:17	Sistema	Não foram apresentadas propostas para o processo, que foi portanto considerado deserto.

de Fátima Przybysz

Apoio







ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155 E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

Pregão eletrônico

Nr.: 124/2021 - PE

Nr. do Processo:

282/2021

Data do Processo:

18/10/2021

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:124/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, com as demais características

constantes do Termo de Referência deste Edital.

MOTIVO: Revoga-se o aludido processo licitatório com base no art. 49 da lei 8666/93, tendo em vista que ficou deserto.

Porto União, 29 de Outubro de 2021

ELISEU MIBACH

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



Quinta-feira, 04 de novembro de 2021 às 10:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3387751: TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 124/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
2C34D85D92B1AFA39C101C9CCF3B112422F04E0D

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Porto União

MUNICÍPIO Porto União





https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3387751

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Porto União Estado de Santa Catarina Processo Licitatório 282/2021. Pregão Eletrônico 124/2021. Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que ficou deserto. TCE:

registro Código 2C34D85D92B1AFA39C101C9CCF3B112422F04E0D

Porto União SC, 29 de outubro de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

